



Ofício nº: 029/2009
Serviço: Gabinete do Presidente
Assunto: Encaminha documentos
Data: 07 de abril de 2009
Ref.: Proc. 768750
Concurso Público nº 001/2008

Senhor Conselheiro Relator,

Em atendimento ao ofício nº 3975/2009 – SEC/2ª Câmara, de autoria de Vossa Excelência, datado de 13 de março de 2009, vimos informar e requerer o que se segue:

Assim que tomamos conhecimento das solicitações desta Corte, acionamos o Departamento Jurídico desta Casa, para que fossem tomadas as providências necessárias.

Nosso Assessor, em data de 20 de março do corrente ano se dirigiu até à sede da empresa encarregada da elaboração e aplicação do referido concurso, na cidade de Belo Horizonte, e, com os responsáveis pela mesma procederam às alterações necessárias.

Para agilizar a tramitação dos documentos, foi solicitado através do Assessor Jurídico que fosse confeccionado ofício naquela data (20/03/09), um ofício (nº 024/2009), para que a empresa utilizasse o mesmo para a juntada do Termo de Retificação junto a este Tribunal.

Ocorre que, na intenção de se confirmar a confecção e protocolo do “Termo de Retificação”, em data de 25 de março foi solicitado pela Secretaria desta Casa que fosse enviado cópia via e-mail de tal documento, o que foi feito naquela oportunidade.

Quando da solicitação da cópia do documento, a empresa encarregada entendeu que a própria Câmara se encarregaria de encaminhar o referido documento, visto que ainda faltavam dois (02) dias para o encerramento do prazo estipulado (dia 27/03).

13/04/09 11:110
Pedro Henrique
TC 1021-6
Município de Santana da Vargem
Tribunal de Contas do MG
João Vitorino Sacramento



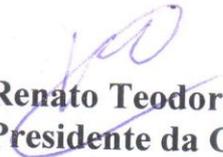
Diante de tal desencontro, o documento não foi enviado nem pela empresa encarregada do concurso e nem mesmo por esta Casa Legislativa, caindo no decurso de prazo.

Nesta data, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do ofício expedido naquela data, contendo as informações complementares ao Termo de Retificação, bem como o próprio, para as providências cabíveis e necessárias.

Diante do exposto, apresentamos nossas desculpas pelo mal entendido e solicitamos de Vossa Excelência, que sejam aceitas as justificativas apresentadas, eximindo este Dirigente das penas previstas no inciso III, do art. 85, da Lei Complementar 102/2008, bem como a juntada dos documentos anexos, para a elucidação das dúvidas levantadas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Eduardo Carone Costa
DD Conselheiro do TCE/MG
BELO HORIZONTE - MG



Ofício nº.: 024/2009

Assunto: Resposta Ofício 3975/2009/SEC/2ª Câmara (Faz)

Autos: 768750

Santana da Vargem, 20 de março de 2009.

Excelentíssima Senhora Diretora,

Pelo presente, encaminhamos a V.Ex.^a as alterações sugeridas no ofício acima citado.

Informamos ainda a V.Ex.^a que, tão logo haja parecer favorável desta egrégia câmara serão abertas às novas inscrições para se completar o período mínimo de 30 dias.

Esclarecemos ainda que, a empresa responsável pela promoção do concurso é Rumo Certo Serviços e Assessoria Ltda., CNPJ 07.953.125/0001-85, com sede na Avenida Amazonas, nº. 311, 10º andar, nessa cidade de Belo Horizonte.

Nada mais havendo para o momento, subscrevemo-nos, renovando protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


Renato Teodoro da Silva
Presidente

EXMA.SR.^a

Ana Maria Veloso Horta

DD. Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG